



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 211 /PGJM, de 29 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando os termos da Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre o retorno, de forma gradual e sistematizada, das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público da União;

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pelo Ministério Público Militar e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando a preservação da saúde de seus membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais agentes públicos e cidadãos em geral;

Considerando a necessidade de se estabelecer o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Militar, respeitadas as normas sanitárias e de saúde pública, nos termos da Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, **resolve**:

Art. 1º A Procuradoria-Geral de Justiça Militar deverá retornar suas atividades presenciais, de forma gradual e sistematizada, a partir de 7 de janeiro de 2021, observadas as normas de saúde e medidas sanitárias, em especial as expedidas pelo Ministério da Saúde, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Cada Departamento, Assessoria, Coordenadoria ou Gabinete vinculado ao Procurador-Geral de Justiça Militar ou ao Diretor-Geral deverá designar um servidor por Divisão ou Seção, a critério do Chefe da Unidade, para atuar em regime presencial, obedecendo o retorno gradativo das atividades e, ainda, as disposições normativas constantes da Resolução nº 214/2020 do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º Cada Chefe de Unidade deverá definir a periodicidade em que se dará o revezamento entre os seus servidores, de forma que um servidor desempenhe suas atividades em regime presencial.

§ 2º Os horários de funcionamento são os estabelecidos na Portaria nº 199/PGJM, de 18 de novembro de 2019.

§ 3º Não haverá atendimento presencial ao público, que deverá ser realizado preferencialmente por telefone ou por outros meios tecnológicos disponíveis.

Art. 3º No âmbito das Procuradorias de Justiça Militar, fica delegada, aos Procuradores responsáveis pela gestão administrativa, a competência para edição de ato normativo específico acerca da fixação do prazo para retomada e da implementação dos procedimentos para o retorno gradual dos serviços presenciais em cada Unidade, conforme as orientações sanitárias da respectiva localidade.

Parágrafo único. Cópia do ato normativo deverá ser enviado à Procuradoria-Geral de Justiça Militar, para ciência, publicação, arquivamento e acompanhamento.

Art. 4º Deverão permanecer em trabalho domiciliar os membros e os servidores em situação de vulnerabilidade concreta (grupos de risco) verificada pelo Departamento de Atenção à Saúde (DAS), mesmo que exerçam chefias administrativas ou trabalhem nos serviços de saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 30/12/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818259** e o código CRC **E04422EC**.